



INDICAÇÃO Nº 6.228

Estudos para parcelamento da taxa de fiscalização para localização e funcionamento em horário normal e especial.

ENCAMINHE-SE.

Presidente

06/03/2018

Considerando que qualquer estabelecimento que se dedique à indústria, comércio, prestação de serviços ou qualquer outra atividade é obrigado a recolher anualmente a taxa de fiscalização para localização e funcionamento em horário normal e especial;

Considerando que essa taxa é cobrada em parcela única, onerando muito os proprietários dos estabelecimentos,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para realização de estudos para parcelamento da taxa de fiscalização para localização e funcionamento em horário normal e especial.

Sala das Sessões, em 06 de março de 2018.

FAOUAZ TAÇA